



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 13/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada e a Fundação Mário Soares e Maria Barroso**, em 28 de novembro de 2024, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 25 de novembro do mesmo ano.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 7 de janeiro de 2025

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)


Elsa Henriques

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A Fundação Mário Soares e Maria Barroso é uma pessoa coletiva, sem fins lucrativos e de utilidade pública geral, que na prossecução dos seus fins e no exercício das suas atividades, promove e patrocina ações de formação e debate através de conferências, seminários e colóquios, orientados exclusivamente por fins de utilidade pública, coopera com os departamentos culturais e educacionais das Administrações central, regional e local e com outras pessoas coletivas de direito público, designadamente, universidades e instituições científicas e culturais.

No âmbito das suas competências na promoção da cultura e das artes, e no ano em que se comemora o cinquentenário do 25 de abril, o Município de Almada foi convidado pela Fundação Mário Soares e Maria Barroso para associar-se às Comemorações do Centenário do Nascimento de Mário Soares, cuja vida e legado, enquanto figura central na criação e consolidação do Portugal Democrático, serão objeto de um extenso programa de atividades e produção de materiais.

As Comemorações do Centenário de Mário Soares integram inúmeras entidades públicas e privadas, nomeadamente, órgãos de soberania da República Portuguesa, Municípios por todo o país e outras instituições culturais de relevo.

Entre os objetivos que estas comemorações promovem, encontra-se o propósito de criar espaços de formação e de valorização da participação cívica dos cidadãos. Pretende-se estimular e apoiar a produção de conhecimento e o envolvimento dos jovens em projetos cívicos, a partir de três premissas fundamentais: preservar a memória; construir o futuro; fomentar a participação.



1

Entre:

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC500051054 com sede no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luís de Camões, Almada neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Inês de Medeiros, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

A FUNDAÇÃO MÁRIO SOARES E MARIA BARROSO, pessoa coletiva, com o NIPC 502607122, com sede em Rua de São Bento, n.º 176, 1200-821-Lisboa, neste ato representada por Maria Isabel Barroso Lopes Soares, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, com plenos poderes para o ato, conforme verificado através do artigo 17.º dos Estatutos da Fundação, adiante designado como **SEGUNDA OUTORGANTE**.

É acordado e mutuamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, cuja minuta foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, na reunião de 25 /11/2024 e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente Protocolo visa estabelecer a colaboração entre as partes, regulando a atribuição de apoio financeiro a fim de promover a produção de conteúdos e materiais, programação e apoio às atividades no âmbito das Comemorações do Centenário do Nascimento de Mário Soares, que se celebra entre 7 de dezembro de 2024 e 7 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 2.ª




J.M.

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE:
 - a) A atribuição de um apoio financeiro, no valor total de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), a conceder à SEGUNDA OUTORGANTE, para a produção de conteúdos e materiais, programação e apoio às atividades no âmbito das Comemorações do Centenário do Nascimento de Mário Soares;
 - b) O acolhimento de 1 (uma) sessão de apresentação do livro "Mário Soares: No Caminho da Liberdade", a ser preparado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, no âmbito Comemorações do Centenário do Nascimento de Mário Soares, numa das Bibliotecas do Município de Almada, em data a definir;
 - c) A realização de 2 (dois) eventos de debate/conversa sobre a vida e o legado de Mário Soares, no Teatro Municipal Joaquim Benite, em datas a acordar, entre as partes outorgantes;
 - d) Divulgar, através dos seus suportes comunicacionais, as atividades desenvolvidas pela SEGUNDA OUTORGANTE, no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE

1. Compete à SEGUNDA OUTORGANTE:
 - a) A inclusão da menção "Com o Apoio do Município de Almada", e do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação na comunicação institucional da Fundação Mário Soares no âmbito das Comemorações do Centenário do Nascimento de Mário Soares;
 - b) Assegurar a oferta de 3250 (três mil duzentos e cinquenta) exemplares do livro "Mário Soares: No Caminho da Liberdade", que serão distribuídos, a título gratuito, pelos alunos do 3.º e 4.º ano das escolas do 1.º Ciclo do concelho de Almada no âmbito das Comemorações do Centenário do Nascimento de Mário Soares;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

- c) Assegurar a realização de 1 (uma) sessão de lançamento do livro referido no ponto anterior, com a participação da autora Luísa Ducla Soares, em data a acordar, entre as partes outorgantes;
- d) Assegurar o fornecimento dos materiais necessários para a realização de uma exposição sobre a vida e legado de Mário Soares, em formato digital, para a impressão e montagem por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE;
- e) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE quaisquer alterações à produção prevista no objeto do presente protocolo;
- f) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução das atividades que constituem o objeto do Protocolo de Colaboração;
- g) Apresentar relatórios da atividade desenvolvida, bem como relatório de receitas e despesas realizadas no âmbito do presente protocolo;
- h) Consideram-se despesas elegíveis para apoio municipal:
 - Cachets e honorários de autores/criadores e equipas técnicas;
 - Deslocações, alojamento e alimentação de autores/criadores e equipas técnicas;
 - Produção e logística;
 - Aluguer e transporte de materiais e equipamentos;
 - Assessoria de Imprensa e Comunicação, Design e Produção Gráfica.

CLÁUSULA 4.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A PRIMEIRA OUTORGANTE participará com o apoio pecuniário no valor total de € 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), destinado à participação das obrigações assumidas nas cláusulas 2.ª e 3.ª.
2. O apoio financeiro referido no número 1 deve ser concedido numa única tranche a transferir no momento da assinatura do presente protocolo.
3. A compartição aludida no número anterior será disponibilizada aquando assinatura do presente Protocolo.



CLÁUSULA 5.ª

COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

1. As comunicações e notificações, no âmbito do presente contrato, só se consideram válidas e de plena eficácia desde que efetivadas por carta registada com aviso de receção, ou por correio eletrónico com aviso de entrega, para as seguintes moradas e endereços de correio eletrónico:

- Comunicações dirigidas ao MUNICÍPIO DE ALMADA

- Morada: Largo Luis de Camões; 2800-158 Almada
- Email: almadainforma@cm-almada.pt

- Comunicações dirigidas à FUNDAÇÃO MÁRIO SOARES E MARIA BARROSO

- Morada: Rua de São Bento nº. 176 1200- 821 Lisboa
- Email: geral@fmsoaresbarroso.pt

2. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

3. Quaisquer alterações aos endereços eletrónicos indicados no número 1 da presente cláusula apenas se tornarão efetivas após a receção pelos outorgantes da respetiva comunicação escrita.

CLÁUSULA 6.ª

ALTERAÇÕES

O presente protocolo e as suas condições podem ser objeto de revisão, unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ou, no que se mostre estritamente necessário, por acordo das Partes Outorgantes, reduzido a escrito e que assumirá a forma de adenda.

CLÁUSULA 7.ª

INCUMPRIMENTO E RESCISÃO

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante constitui justa causa de resolução do presente Protocolo, implicando a devolução ao Município dos montantes recebidos e não executados, ao abrigo do presente Protocolo.
2. A verba atribuída no âmbito do presente Protocolo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a SEGUNDA OUTORGANTE utilizá-la para outros fins, sob pena de resolução unilateral imediata do presente Protocolo, por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE.
3. O presente Protocolo poderá ser resolvido unilateralmente por qualquer uma das partes outorgantes, com fundamento no incumprimento de qualquer uma das disposições nele consignadas.

CLÁUSULA 8.ª

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DO PROTOCOLO

O acompanhamento e o controlo do presente Protocolo são efetuados pelos serviços municipais, assistindo-lhes o direito de, por si ou através de terceiros, devidamente identificados, fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA 9.ª

DADOS PESSOAIS

1. A recolha e tratamento de dados pessoais, serão apenas tratados para a concretização do presente protocolo;
2. Cabe à Segunda Outorgante assegurar e comprovar a confidencialidade e o tratamento dos dados pessoais, em conformidade com a sua política de proteção de dados.

CLÁUSULA 10.ª

RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Aos casos omissos no presente Protocolo aplicar-se-á a lei em vigor, podendo as dúvidas de interpretação ser dirimidas mediante acordo dos outorgantes ou, na sua falta deste, pelo tribunal competente em razão da matéria.



Handwritten signatures and a stamp. The stamp is a circular official seal with a star in the center and the number '6' below it. There are two signatures: one in blue ink and one in black ink.

CLÁUSULA 11.ª

VIGÊNCIA

O presente protocolo vigora desde a sua assinatura até ao dia 31 de dezembro de 2026.

Feito em Almada, em 2 (dois) exemplares contendo sete folhas, ao dia 28 do mês de novembro de 2024, ficando um exemplar, devidamente assinado e rubricado, na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Município de Almada

Pela Fundação Mário Soares e Maria Barroso

A Presidente da Câmara Municipal,



Inês de Medeiros

(Isabel Soares)

(Carlos Monjardino)

